



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 899
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 189/2018

"Visa denominar via pública de Leonardo Pereira Nascimento".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**LEONARDO PEREIRA NASCIMENTO**", a **Avenida A**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 2018.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 08 de 2018



Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 08 de 2018

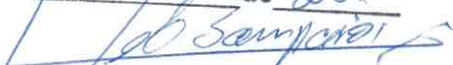


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 08 de 2018



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Leonardo Pereira Nascimento**, a **Avenida A**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Leonardo Pereira Nascimento, nasceu em 07 de abril de 1951, em Ouro Verde de Minas/MG, filho de José Pereira do Nascimento e Maria Gonçalves Pereira.

Leonardo era casado com Maria de Araújo Nascimento e tiveram seis filhos: Marcia, Marcos, Magda, Marcelo, Michel e Mateus.

Leonardo trabalhou em diversas empresas ao chegar em Pirassununga, e depois se tornou sócio na Lavanderia Opção junto com seus filhos.

Leonardo Pereira Nascimento faleceu aos 64 anos no dia 19 de abril de 2015.

Proponho a denominação de **Leonardo Pereira Nascimento**, a **Avenida A**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Pirassununga, 14 de agosto de 2018.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
LEONARDO PEREIRA NASCIMENTO

MATRÍCULA:
116541 01 55 2015 4 00061 177 0013996 26



SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado - 64 anos
NATURALIDADE Ouro Verde De Minas - MG	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 23.255.156-X SP - CPF: 020.607.978-88	ELEITOR Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Rua rua Aristides Pombani, 1494
 Bairro: Jd. Laranjeiras Cidade: Pirassununga - SP
 Mãe: MARIA GONÇALVES PEREIRA
 Pai: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Dezenove de abril de dois mil e quinze - 06:30h	DIA 19	MÊS 04	ANO 2015
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO

Domicílio rua Aristides Pombani, nº 1494, Jd. Laranjeiras, Pirassununga-SP

CAUSA DA MORTE

Morte natural de causa indeterminada sem assistência médica, súbita

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério Municipal de Pirassununga-SP	DECLARANTE Michel Araujo Nascimento (filho)
---	--

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Jorge Augusto Babadopulos - CRM: 29356

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nascido em 07/04/1951. Óbito lavrado em 23/04/2015, no livro C-61, folha 177v, sob o nº 13996. Era casado com MARIA DE ARAÚJO NASCIMENTO, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA-SP (2º. SUBDISTRITO), livro B-22, às fls. 195, sob nº 6522, em 09 de março de 1974; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): Marcia com 40 anos, Marcos com 38 anos, Magda com 36 anos, Marcelo com 35 anos, Michel com 30 anos e Mateus com 28 anos; deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Interdições e Tutela da Sede
 Rosa Lúcia Bernadetê Cellim da Silva - Oficial
 Município e Comarca de Pirassununga - SP
 Rua Coronel Franco, nº 1134 - Centro - CEP: 13630-136
 Telefone: (19) 3561-4774
 E-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Pirassununga, 23 de abril de 2015.

Lucimara
 Lucimara Cristina Schimack Guerra
 Escrevente Autorizada

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: Lucimara (3)

11654-1-AA 000005052





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE FRANCA — ESTADO DE SÃO PAULO

Registro Civil das Pessoas Naturais — 2.º Subdistrito (Estação)



Daicy Sodré Fuentes

ESCRIVÃ

Certidão de Casamento

Certifico que, sob nº 6522- - - às fls. 195 e vº do liv. nº B-22- foi lavrado hoje o assento de casamento de: LEONARDO PEREIRA NASCIMENTO - - - - - e dona MARIA CATEHO DE ARAUJO - - - - - contraído perante M. Juiz de Casamentos cidadão FULGENCIO ALVES TAVEIRA - - - - - sendo, o contraente solteiro, lavrador - - nascido a 7 - - de abril - - - de 1951 - - - natural de Ouro Verde de Minas Estado de Minas Gerais, domiciliado e residente neste subdistrito - - - - - filho de JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO - - - - - e dona MARIA GONÇALVES PEREIRA - - - - - a contraente soltira, doméstica - - - nascida a 11 - - de setembro - - - de 1953 - - - natural de Fidelândia, Estado de Minas Gerais - - - - - domiciliada e residente neste subdistrito - - - - - filha de ARTUR PECANHA DE ARAUJO - - - - - e EXPEDITA PEREIRA DO NASCIMENTO - - - - - a qual passou a assinar MARIA DE ARAUJO NASCIMENTO - - - - -

Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180 do Código Civil Realizado no regime de comunhão universal de bens, no dia nove de março de mil novecentos e setenta e quatro. - - - - -

O referido é verdade e diré.

Franca, 2.º Subdistrito 9- - de março- - - - - de 1974- - -



RECONHECER NO
TABELIONATO
R. Líbero Baduró, 293 - Loja 6 - S. Paulo

NO 5.º TABELIONATO
França - S. Paulo
Praça da Sé, 211 - S. Paulo

PRIMEIRA VIA - ISENTA DE SÉLOS
(Art. 31 do Decreto 4.857 de 9-11-39)

Daicy Sodré Fuentes
ESCRIVÃ

DAICY SODRÉ FUENTES
Serventuária

LOTEAMENTO TERRAZUL BA – AVENIDA “A”





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 6.273, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.200/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 112/13, o Projeto do Loteamento de Interesse Social denominado "Terrazul BA", objeto do protocolo Administrativo nº 5.200/2013, para o imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, localizado na Av. Maria José Bruno Trevisan e Estrada Municipal PNG - 010, neste Município de Pirassununga, objeto das matrículas nº 36.868 e 30.445, do cartório imobiliário local, cadastro municipal 6887.103.004.001.00-7, 6887.103.003.001.00-1, 6887.103.001.001.00-1, 6887.103.002.001.00-7, e que consta pertencer a TCT2 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A., com sede na cidade de Santa Rita do Passa Quatro-SP, na Rua Vitor Annibal Rosim, nº 27 Z, Vila Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº 13.122.582/0001-20, Loteamento este composto de uma área de terra com 619.456,102 metros quadrados, contendo 1.684 lotes residenciais/comerciais, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos, receberão o nº deste Decreto.

Art. 2º Os loteadores em função de que referido projeto de loteamento fora conduzido e obtido diretrizes, através da LCM 112/13, terão de executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, no que couber, as obras citadas nos incisos do Artigo 19º, da Lei Complementar Municipal nº 112/13, de acordo com os projetos de infraestrutura, e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com Limpeza da área - Terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII - Arborização – (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX - Da Rede energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada, conforme projeto elétrico aprovado pela concessionária;
- X - Placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estadual, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma;

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade, e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X; do Artigo 2º, deste decreto, serão garantidas suas execuções, através da escritura publica de hipoteca lavrada às páginas 195/246, do livro 020, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira das Emas da Comarca de Pirassununga, onde consta os lotes nº 29 e nº 30 da Quadra O; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra P; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra Q; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra R; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra S; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra T; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra U; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra V; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra W; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra X; lotes nº 10 ao nº 13 da Quadra Y; lote nº 01 da Quadra Z; lotes nº 01 e nº 52 ao nº 54 da Quadra AD; lotes nº 01 e nº 56 ao nº 58 Quadra AE; lotes nº 01 ao nº 08 e nº 39 ao nº 46 da Quadra AF; lotes nº 01 ao nº 08 e nº 39 ao nº 46 da Quadra AG; lotes nº 01 ao nº 08 e nº 39 ao nº 46 da Quadra AH; lotes nº 01 ao nº 23 e nº 39 ao nº 46 da Quadra AI; lotes nº 01 ao nº 08 e nº 24 ao nº 46 da Quadra AJ; lotes nº 01 ao nº 08 e nº 39 ao nº 46 da Quadra AK; lotes nº 01 ao nº 46 da Quadra AL; lotes nº 01 ao nº 44 da Quadra AM; lotes nº 01 ao nº 41 da Quadra AN; lotes nº 01 ao nº 38 da Quadra AO; e lotes nº 01 ao nº 18 da Quadra AP, hipotecados como garantia da execução do empreendimento totalizando 364 lotes, cuja escritura fica fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos lotes descrito no referido Artigo 3º, que irá perfazer um total de 364 lotes, descrita na escritura de hipoteca de páginas 195/246, do livro 020, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira das Emas da Comarca de Pirassununga.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Prover taxa de permeabilidade dos lotes, deverá atender o Inciso VIII, do Art. 55, da Lei 76/07 e disposições posteriores, sobre zoneamento do município.

§ 2º O recuo frontal das edificações, deverá ser no mínimo de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da lei complementar municipal nº 76/06, e demais disposições posteriores.

§ 3º Não será permitido o DESDOBRO, DESMEMBRAMENTO ou qualquer outro tipo de parcelamento de solo aos lotes do empreendimento após a conclusão e recebimento das obras do Loteamento.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade e parte integrante deste, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes comerciais, bem como, a expedição de Alvará de Construção nesses lotes, ficam condicionados, à execução da infraestrutura do Loteamento, que constam do inciso IV, do Artigo 28, da LCM 112/13, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI, e IX, do Artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins, pelo período de 5 anos.

Art. 9º Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constantes dos Artigos deste Decreto deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 10 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 11 Fica atribuído o número deste Decreto, nos Projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado 5.200/2013.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta de situação.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 2015.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO,
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. Nº 36.868

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL	
MATRÍCULA Nº 36.868	FICHA Nº 1	CNS nº. 11.965-1
PIRASSUNUNGA	24 DE	setembro DE 2.015

IMÓVEL: Uma área de terras, localizada nesta cidade, no Bairro Laranja Azeda com frente para Avenida Maria José Bruno Trevisan, que assim se descreve: Inicia-se no vértice 01, de coordenadas latitude: $-21^{\circ}58'27,052''$ e longitude: $-47^{\circ}25'11,845''$, deste, segue com azimute $97^{\circ}20'58''$ numa distância de 44,960 metros até encontrar o vértice 02; deste, segue com azimute $93^{\circ}08'10''$ numa distância de 53,290 metros, até encontrar o vértice 03, confrontando do vértice 01 ao vértice 03, com a Área Institucional 02 da Quadra M do Loteamento Jardim Treviso (Matrícula nº 31.584) de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; deste, segue com azimute $89^{\circ}37'46''$ numa distância de 276,211 metros até encontrar o vértice 04; deste, segue com azimute $170^{\circ}32'42''$ numa distância de 88,152 metros até encontrar o vértice 05; deste, segue com azimute $172^{\circ}55'22''$ numa distância de 127,180 metros até encontrar o vértice 06; deste, segue com azimute $174^{\circ}10'31''$ numa distância de 127,909 metros, até encontrar o vértice 07; deste, segue com azimute $172^{\circ}03'15''$ numa distância de 13,527 metros até encontrar o vértice 08; deste, segue com azimute $167^{\circ}26'11''$ numa distância de 58,379 metros até encontrar o vértice 09; deste, segue com azimute $169^{\circ}36'10''$ numa distância de 45,864 metros até encontrar o vértice 10; deste, segue com azimute $165^{\circ}35'34''$ numa distância de 69,080 metros até encontrar o vértice 11; deste, segue com azimute $157^{\circ}22'43''$ numa distância de 90,114 metros até encontrar o vértice 12; confrontando do vértice 03 ao vértice 12 com a propriedade de Claudio Methner e outros (matricula nº 3.243); deste, segue pelo centro do córrego Ribeirão Laranja Azeda com azimute $27^{\circ}17'30''$ numa distância de 14,645 metros até encontrar o vértice 13; deste, segue com azimute $27^{\circ}17'30''$ numa distância de 70,611 metros até encontrar o vértice 14; deste, segue com azimute $23^{\circ}25'29''$ numa distância de 95,002 metros até encontrar o vértice 15; deste, segue com azimute $26^{\circ}36'40''$ numa distância de 19,953 metros até encontrar o vértice 16; deste, segue com azimute $49^{\circ}16'28''$ numa distância de 67,694 metros até encontrar o vértice 17; deste, segue com azimute $64^{\circ}46'22''$ numa distância de 62,475 metros até encontrar o vértice 18; confrontando do vértice 12 ao vértice 18 com a propriedade de Neide Baldin Manchin e outros (matricula nº 23.232); deste, segue ainda pelo centro do Córrego Ribeirão Laranja Azeda, com azimute $60^{\circ}28'59''$ numa distância de 22,667 metros até encontrar o vértice 19; deste, segue com azimute $50^{\circ}26'55''$ numa distância de 30,030 metros até encontrar o vértice 20; deste, segue com azimute $42^{\circ}19'08''$ numa distância de 21,923 metros até encontrar o vértice 21; deste, segue com azimute $37^{\circ}48'22''$ numa distância de 11,147 metros até encontrar o vértice 22; deste, segue com azimute $23^{\circ}53'30''$ numa distância de 16,294 metros até encontrar o vértice 23; deste, segue com azimute $14^{\circ}48'27''$

continua no verso

Pedido N. 596-2016
Página: 0001/0002
Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

048968

11965-1 - AA

11965-1-00001-0015



CONTINUAÇÃO

numa distância de 28,610 metros até encontrar o vértice 24; deste, segue com azimute $8^{\circ}13'11''$ numa distância de 26,297 metros até encontrar o vértice 25; deste, segue com azimute $11^{\circ}51'25''$ numa distância de 13,835 metros até encontrar o vértice 26; deste, segue com azimute $16^{\circ}57'44''$ numa distância de 13,979 metros até encontrar o vértice 27; deste, segue com azimute $30^{\circ}49'32''$ numa distância de 12,295 metros até encontrar o vértice 28; deste, segue com azimute $37^{\circ}03'13''$ numa distância de 19,892 metros até encontrar o vértice 29; confrontando do vértice 18 ao vértice 29 com a propriedade de João Izair Baldin e outra (matrícula n° 35.269); deste, segue ainda pelo centro do Córrego Ribeirão Laranja Azeda com azimute $40^{\circ}02'11''$ numa distância de 18,808 metros até encontrar o vértice 30; deste, segue com azimute $35^{\circ}44'39''$ numa distância de 31,695 metros até encontrar o vértice 31; deste, segue com azimute $36^{\circ}05'30''$ numa distância de 14,712 metros até encontrar o vértice 32; deste, segue com azimute $32^{\circ}35'28''$ numa distância de 48,029 metros até encontrar o vértice 33; deste, segue com azimute $30^{\circ}38'33''$ numa distância de 17,759 metros até encontrar o vértice 34; deste, segue com azimute $21^{\circ}57'25''$ numa distância de 36,978 metros até encontrar o vértice 35; confrontando do vértice 29 ao vértice 35 com a propriedade de Osvaldo Antonio Baldin e outra (matrícula n° 35.268); deste, segue deixando o Córrego Ribeirão Laranja Azeda com azimute $297^{\circ}57'41''$ (contrário $117^{\circ}57'41''$) numa distância de 32,948 metros até encontrar o vértice 61; deste, segue em curva com azimute $310^{\circ}02'49''$ (contrário $130^{\circ}02'49''$) numa distância de 93,176 metros, com raio de 217,418 metros, com ângulo central $24^{\circ}44'47''$ e desenvolvimento de 93,904 metros até encontrar o vértice 62; deste, segue com azimute $322^{\circ}25'12''$ (contrário $142^{\circ}25'12''$) numa distância de 37,389 metros até encontrar o vértice 63; deste, segue em curva com azimute $346^{\circ}17'20''$ (contrário $166^{\circ}17'20''$) numa distância de 63,645 metros, com raio de 78,643 metros, com ângulo central $47^{\circ}44'17''$ e desenvolvimento de 65,643 metros até encontrar o vértice 64; deste, segue com azimute $11^{\circ}39'50''$ (contrário $191^{\circ}35'50''$) numa distância de 119,957 metros até encontrar o vértice 65; deste, segue em curva com azimute $4^{\circ}37'30''$ (contrário $184^{\circ}37'30''$) numa distância de 18,994 metros, com raio de 69,455 metros, com ângulo central $15^{\circ}43'06''$ e desenvolvimento de 19,054 metros até encontrar o vértice 66; deste, segue com azimute $357^{\circ}32'32''$ (contrário $177^{\circ}32'32''$) numa distância de 43,869 metros até encontrar o vértice 67; deste, segue com azimute $357^{\circ}32'32''$ (contrário $177^{\circ}32'32''$) numa distância de 99,865 metros, até encontrar o vértice 68; deste, segue com azimute $354^{\circ}00'45''$ (contrário $174^{\circ}00'45''$) numa distância de 40,606 metros, até encontrar o vértice A0B-M-0637 de coordenadas latitude: $-21^{\circ}58'12,967''$ e longitude: $-47^{\circ}24'45,195''$; confrontando do vértice 35 ao vértice A0B-M-0637, com a área ocupada pela Estrada Municipal PNG-010; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de $282^{\circ}34'$ e distância de 345,26 metros até o vértice A0B-M-0638, de coordenadas latitude: $-21^{\circ}58'10,524''$ e longitude: $-47^{\circ}24'56,940''$; deste, segue com azimute de $08^{\circ}47'$ e distância de 105,68 metros até o vértice A0B-M-0639, de coordenadas latitude: $-21^{\circ}58'07,129''$ e longitude: $-47^{\circ}24'56,377''$; deste, segue com azimute de $289^{\circ}03'$ e distância de 245,56 metros até o vértice A0B-M-0640, de coordenadas latitude $-21^{\circ}58'04,523''$ e longitude: $-47^{\circ}25'04,486''$; confrontando do vértice

continua na ficha 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



MATR. Nº 36.868

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA		CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 36.868	FICHA Nº 2	CNS nº. 11.965-1
	PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL: (continuação)

A0B-M-0637 ao vértice A0B-M-0640 com a propriedade da Orsan Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP (matrícula nº 36.478); deste, segue com azimute 196°11'45" numa distância de 127,500 metros até encontrar o vértice 54, confrontando com o Sistema de Lazer da Quadra C do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras; deste, segue com azimute 196°11'40" numa distância de 112,300 metros até encontrar o vértice 55; deste, segue com azimute 196°11'24" numa distância de 45,838 metros até encontrar o vértice 56, confrontando do vértice 54 ao vértice 56 com a Rua Luiz Augusto de Souza; deste, segue com azimute 196°07'39" numa distância de 64,960 metros até encontrar o vértice 57, confrontando com o Sistema de Lazer da Quadra D do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras; deste, segue com azimute 196°02'10" numa distância de 130,180 metros até encontrar o vértice 58; deste, segue com azimute 195°57'46" numa distância de 244,048 metros até encontrar o vértice 01, ponto inicial desta descrição, confrontando do vértice 57 ao vértice 01 com a Avenida Maria José Bruno Trevisan; perfazendo uma área total de 555.185,521 metros quadrados. Dito imóvel é constituído da unificação dos imóveis objeto das matrículas abaixo mencionadas, e encontra-se cadastrado na Municipal local sob números: 6887.103.004.001.00-7, 6887.103.003.001.00.1 e 6887.103.001.001.00.1.

PROPRIETÁRIA: **TCT2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**
CNPJ. 13.122.582/0001-20, com sede na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, na Rua Victor Annibal Rosim, 27 U, Vila Bandeirantes.

REGISTRO ANTERIOR: R.15/M.6.714 de 13 de janeiro de 2.012, R.5/M.6.716 de 13 de janeiro de 2.012 e R.20/M.23.115 de 13 de janeiro de 2.012, deste registro. A Escrevente, *(Maria Ercília Capodifoglio Pavan)*. A Responsável p/ Expediente, *(Dirce Capodifoglio Zanichelli)*. Protocolo 126950 de 28/08/2015. Rec. Guia: 177

R.01 - Em 22 de dezembro de 2.015. Protocolo 129349 de 16/12/2015.
HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura do loteamento Terrazul BA, lavrada em 09 de novembro de 2015, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do distrito de Cachoeira de Emas, deste município e comarca, no livro 20, páginas 195/246,

continua no verso

Petição N. 586-2016
Página: 0003/0052
Certidão na última página

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

048969

11965-1-AA

11965-1-050000-0915





CONTINUAÇÃO

rerratificada em 10 de dezembro de 2015, nas mesmas Notas, no livro 021, páginas 097/099, a proprietária TCT2 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A, já qualificada, DEU à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, com sede nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, 51, Paço Municipal, CNPJ. 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do loteamento Terrazul BA, no valor total de R\$16.219.406,93, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme constante da aludida escritura e do cronograma físico e financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal local. A Responsável p/ Expediente, *Luiz* (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 237

R.02 – Em 26 de janeiro de 2016. Protocolo 128754 de 23/11/2015.

LOTEAMENTO (Matrículas 36.868 e 30.445 – item 177.1, capítulo XX – NSCGJ-SP)

TCT2 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A, já qualificada, na qualidade de proprietária dos imóveis constantes da presente matrícula e da matrícula nº 30.445, implantará sobre a totalidade dos mesmos um **Loteamento de Interesse Social**, o qual denominou de “**TERRAZUL BA**”, conforme planta e memorial descritivo que juntou de acordo com o item 177.1 do capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça-SP. Em 16 de novembro de 2015 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº 6.766/79 e exigida normativamente, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas “Um”, “Dois”, “Três”, “Quatro”, “Cinco”, “Seis”, “Sete”, “Oito”, “Nove”, “Dez”, “Onze”, “Doze”, “Treze”, “Quatorze”, “Quinze”, “Dezesseis”, “Dezessete”, “Dezoito”, “Dezenove”, “Vinte”, “Vinte e Um”, “Avenida A”, “Avenida B”, “Avenida C” e “Avenida D”. O loteamento denominado “**TERRAZUL BA**” será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área – terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluídas as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas; arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada; placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária; orçadas em R\$16.219.406,93, que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 2 anos. **DA GARANTIA:** a hipoteca foi constituída através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura do loteamento Terrazul

continua na ficha 3

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



MATR. Nº 36.868

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 36.868	FICHA Nº 3
CNS nº. 11.965-1	
PIRASSUNUNGA DE DE DE	

IMÓVEL: (continuação)

BA, lavrada em 09 de novembro de 2015, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do distrito de Cachoeira de Emas, deste município e comarca, no livro 20, páginas 195/246, rerratificada em 10 de dezembro de 2.015, nas mesmas Notas, no livro 021, páginas 097/099, registrada sob número R.01 nesta matrícula, cujo ônus recairá tão somente sobre os lotes de números: 29 e 30, da quadra O; 21 ao 24 da quadra P; 21 ao 24 da quadra Q; 21 ao 24 da quadra R; 21 ao 24 da quadra S; 21/ao 24 da quadra T; 21 ao 24 da quadra U; 21 ao 24 da quadra V; 21 ao 24 da quadra W; 21 ao 24 da quadra X; 10 ao 13 da quadra Y; 01 da quadra Z; 01 e 52 ao 54 da quadra AD; 01 e 56 ao 58 da quadra AE; 01 ao 08 e 39 ao 46 da quadra AF; 01 ao 08 e 39 ao 46 da quadra AG; 01 ao 08 e 39 ao 46 da quadra AH; 01 ao 23 e 39 ao 46 da quadra AI; 01 ao 08 e 24 ao 46 da quadra AJ; 01 ao 08 e 39 ao 46 da quadra AK; 01 ao 46 da quadra AL; 01 ao 44 da quadra AM; 01 ao 41 da quadra AN; 01 ao 38 da quadra AO; e 01 ao 18 da quadra AP, do loteamento Terrazul BA. **DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO:** o loteamento conterá 43 quadras, subdivididas em 1.684 lotes, da seguinte forma: quadra "A" - Área Institucional 01; quadra "B" - 54 lotes; quadra "C" - 53 lotes; quadra "D" - 53 lotes; quadra "E" - 51 lotes; quadra "F" - 50 lotes; quadra "G" - 47 lotes; quadra "H" - 46 lotes; quadra "I" - 44 lotes; quadra "J" - 44 lotes; quadra "K" - 43 lotes; quadra "L" - 40 lotes; quadra "M" - 10 lotes; quadra "N" - 08 lotes; quadra "O" - Área Institucional 02 e 30 lotes; quadra "P" - 44 lotes; quadra "Q" - 44 lotes; quadra "R" - 44 lotes; quadra "S" - 44 lotes; quadra "T" - 44 lotes; quadra "U" - 44 lotes; quadra "V" - 44 lotes; quadra "W" - 44 lotes; quadra "X" - 44 lotes; quadra "Y" - 21 lotes; quadra "Z" - 22 lotes; quadra "AA" - Área Institucional 03, Sistema de Lazer 01 e Área Verde APP 01; quadra "AB" - 47 lotes; quadra "AC" - 50 lotes; quadra "AD" - 54 lotes; quadra "AE" - 58 lotes; quadra "AF" - 46 lotes; quadra "AG" - 46 lotes; quadra "AH" - 46 lotes; quadra "AI" - 46 lotes; quadra "AJ" - 46 lotes; quadra "AK" - 46 lotes; quadra "AL" - 46 lotes; quadra "AM" - 44 lotes; quadra "AN" - 41 lotes; quadra "AO" - 38 lotes; quadra "AP" - 18 lotes; e quadra "AQ" - Sistema de Lazer 02, Área Verde APP 02; totalizando em lotes 309.745,200 metros quadrados ou 50,003%. As áreas públicas do loteamento denominado Terrazul BA estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário - 154.842,992 metros quadrados ou 24,996%; Áreas Institucionais - 30.973,020 metros quadrados ou 5,000%; Espaços livres de uso público: Áreas Verdes/APP - 61.946,590 metros quadrados ou 10,000%; Sistema de Lazer - 61.948,300 metros quadrados ou 10,001%; totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula e do imóvel da matrícula 30.445, ou

continua no verso

Pedido N. 586-2016
Página: 0005/0052
Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

048970

11965-1-AA





CONTINUAÇÃO

seja, 619.456,102 metros quadrados. Sendo certo que no imóvel objeto desta matrícula estão localizados: as Quadras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R", "S", "T", "U", "V", "W", "X", "Y", "Z", "AA", "AB", "AC", "AD", "AE", "AF", "AG", "AH", "AI", "AJ", "AK", "AL", "AM", "AN", "AO" e "AP", que contem 1.584 lotes, Áreas Institucionais (Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos), Sistema de Lazer 01, Área Verde APP 01 e Sistema Viário (exceto Avenida D), e no imóvel objeto da Matrícula nº 30.445 estão localizados a Quadra "AQ" (Área Verde APP 02 e Sistema de Lazer 02) e a "Avenida D". **DAS APROVAÇÕES:** O projeto do loteamento denominado Terrazul BA foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 10/11/2015, através do Decreto nº 6.273 de 10/11/2015 e Decreto nº 6.305 de 10/12/2015, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº. 473/2015. **DAS RESTRICÇÕES:** Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas: a taxa de permeabilidade dos lotes deverá atender o inciso VIII do artigo 55, da Lei nº 76/07 e disposições posteriores sobre zoneamento do município; o recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 76/06 e demais disposições posteriores; não será permitido o desdobro, desmembramento ou qualquer outro tipo de parcelamento do solo aos lotes do empreendimento. Os lotes números: 01, 02, 26, 27, 28, 29, 53 e 54 da quadra "B"; 01, 02, 25, 26, 27, 28, 51, 52 e 53 da quadra "C"; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 51, 52 e 53 da quadra "D"; 01, 02, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 da quadra "E"; 01, 02, 24, 25, 26, 27, 49 e 50 da quadra "F"; 01, 02, 22, 23, 24, 25, 45, 46 e 47 da quadra "G"; 01, 02, 21, 22, 23, 24, 43, 44, 45 e 46 da quadra "H"; 01, 02, 20, 21, 22, 23, 41, 42, 43 e 44 da quadra "I"; 01, 02, 21, 22, 23, 24, 43 e 44 da quadra "J"; 01, 02, 20, 21, 22, 23, 42 e 43 da quadra "K"; 01, 02, 18, 19, 20, 21, 37, 38, 39 e 40 da quadra "L"; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra "M"; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra "N"; 10, 11, 12, 29 e 30 da quadra "O"; 01, 02, 21, 22, 23, 24, 43 e 44 da quadra "P"; 01, 02, 21, 22, 23, 24, 43 e 44 da quadra "Q"; 01, 02, 21, 22, 23, 24, 43 e 44 da quadra "R"; 01, 02, 21, 22, 23, 24, 43 e 44 da quadra "S"; 01, 02, 21, 22, 23, 24, 43 e 44 da quadra "T"; 01, 02, 21, 22, 23, 24, 43 e 44 da quadra "U"; 01, 02, 21, 22, 23, 24, 43 e 44 da quadra "V"; 01, 02, 21, 22, 23, 24, 43 e 44 da quadra "W"; 01, 02, 21, 22, 23, 24, 43 e 44 da quadra "X"; 10, 11, 12 e 13 da quadra "Y"; 01, 02, 21 e 22 da quadra "Z"; 01, 02, 22, 23, 24, 25, 45, 46 e 47 da quadra "AB"; 01, 02, 23, 24, 25, 26, 47, 48, 49 e 50 da quadra "AC"; 01, 02, 25, 26, 27, 28, 51, 52, 53 e 54 da quadra "AD"; 01, 02, 27, 28, 29, 30, 55, 56, 57 e 58 da quadra "AE"; 01, 02, 22, 23, 24, 25, 45 e 46 da quadra "AF"; 01, 02, 22, 23, 24, 25, 45 e 46 da quadra "AG"; 01, 02, 22, 23, 24, 25, 45 e 46 da quadra "AH"; 01, 02, 22, 23, 24, 25, 45 e 46 da quadra "AI"; 01, 02, 22, 23, 24, 25, 45 e 46 da quadra "AJ"; 01, 02, 22, 23, 24, 25, 45 e 46 da quadra "AK"; 01, 02, 22, 23, 24, 25, 45 e 46 da quadra "AL"; 01, 02, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 da quadra

continua na ficha 4

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. Nº 36.868

INCRÁ	CADASTRO MUNICIPAL	
MATRÍCULA Nº 36.868	FICHA Nº 4	CNS nº. 11.965-1
PIRASSUNUNGA	DE	DE

IMÓVEL: (continuação)

“AM”; 01, 02, 19, 20, 21, 22, 23, 40 e 41 da quadra “AN”; 01, 02, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da quadra “AO”; 01, 02, 17 e 18 da quadra “AP”, são de uso residenciais/comerciais e os demais lotes são de uso estritamente residenciais. Para conhecimento geral foi expedido edital em 16/12/2015, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 19 e 25 de dezembro de 2.015 e 09 de janeiro de 2.016, no Jornal JC Regional, de circulação nesta cidade. No dia 25 de janeiro de 2.016 escolheu o prazo de 15 dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A Escrevente, *[Assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, *[Assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 017

AV.03 - Em 26 de janeiro de 2.016. Protocolo 128754 de 23/11/2015.

HIPOTECA - GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária constante do registro sob nº R.01 desta matrícula, em razão do registro do loteamento (R.02), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes de números 29 e 30 da quadra O; 21 ao 24 da quadra P; 21 ao 24 da quadra Q; 21 ao 24 da quadra R; 21 ao 24 da quadra S; 21 ao 24 da quadra T; 21 ao 24 da quadra U; 21 ao 24 da quadra V; 21 ao 24 da quadra W; 21 ao 24 da quadra X; 10 ao 13 da quadra Y; 01 da quadra Z; 01 e 52 ao 54 da quadra AD; 01 e 56 ao 58 da quadra AE; 01 ao 08 e 39 ao 46 da quadra AF; 01 ao 08 e 39 ao 46 da quadra AG; 01 ao 08 e 39 ao 46 da quadra AH; 01 ao 23 e 39 ao 46 da quadra AI; 01 ao 08 e 24 ao 46 da quadra AJ; 01 ao 08 e 39 ao 46 da quadra AK; 01 ao 46 da quadra AL; 01 ao 44 da quadra AM; 01 ao 41 da quadra AN; 01 ao 38 da quadra AO; e 01 ao 18 da quadra AP, do loteamento Terrazul BA, objeto das matrículas números: 37.747, 37.748, 37.769 a 37.772, 37.813 a 37.816, 37.857 a 37.860, 37.901 a 37.904, 37.945 a 37.948, 37.989 a 37.992, 38.033 a 38.036, 38.077 a 38.080, 38.121 a 38.124, 38.154 a 38.157, 38.166, 38.285, 38.336 a 38.338, 38.339, 38.394 a 38.404, 38.435 a 38.450, 38.481 a 38.496, 38.527 a 38.557, 38.573 a 38.588, 38.604 a 38.634, 38.665 a 38.859, tudo conforme precedente autorizativo da corregedoria permanente - decisão judicial proferida pela Juíza de Direito da 2ª Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. nº. 628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº 6.273 de 10/11/2015 e Decreto 6.305 de 10/12/2015 e escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e

continua no verso

Pedido N. 586-2016
Página: 0007/0052
Certidão na última página

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

048971

11965-1-AA

11965-1-045001-050000-0915

MATR. Nº 36.868

FICHA Nº 4v.

CONTINUAÇÃO

de infraestrutura do loteamento Terrazul BA, lavrada em 09 de novembro de 2015, ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do distrito de Cachoeira de Emas, deste município e comarca, no livro 20, páginas 195/246, rerratificada em 10 de dezembro de 2.015, nas mesmas Notas, no livro 021, páginas 097/099. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão extraída por meio
reprográfico nos termos do art. 19, p. 1º
Lp nº 6015/73 é cópia autêntica do
original arquivado neste serventia,
dou fé

Ao Oficial	26,12
Ao Estado	7,90
Ao IPESP	4,12
Reg. Civil	1,48
Trib. Justiça	1,83
M. Público	1,36
Profeitura Municipal	0,84
Taxas	45,03

Seixos e taxas recolhidas por guias

Pirassununga, 27 JAN 2016

[assinatura]
Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA - SP
Dirce Capodifoglio Zanichelli
Oficial Designada



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



MATR. N° 33.636

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL		
MATRÍCULA N° 33.636	FICHA N° 1	CNS n° 11.965-1	
PIRASSUNUNGA 30		DE abril	DE 2.014

IMÓVEL: Uma gleba de terras, situada neste município e comarca, com a seguinte identificação e caracterização: O imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice 01, de coordenadas N: 7.569.657,86 m. e E: 249.582,41 m, cravado na divisa com a Fazenda Retiro ou Laranja Azeda - Gleba 01 e com a Estrada Estadual SP 328. Deste segue confrontando com a borda direita da Estrada Estadual SP 328 (KM215-64,94m), com os seguintes azimutes e distâncias: 150°14'50" e 24,29 metros até o vértice 02; 151°38'41" e 32,07 metros até o vértice 03; 172°16'53" e 84,28 metros ou em curva circular com um desenvolvimento de 85,41 metros formado por um raio de 151,86 metros até o vértice 04; 192°03'22" e 22,74 metros até o vértice 05; 189°41'27" e 70,10 metros até o vértice 06; 182°48'22" e 15,73 metros até o vértice 07. Deste segue pela margem direita do Córrego de Bem, sentido jusante, confrontando com o Sítio São José, matriculado sob o n° 12.505 nesta Serventia, de propriedade do Sr. Roberto de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°38'56" e 33,15 metros até o vértice 08; 242°49'25" e 20,95 metros até o vértice 09; 246°49'01" e 19,41 metros até o vértice 10; 254°55'26" e 16,84 metros até o vértice 11; 260°01'55" e 18,26 metros até o vértice 12; 260°27'19" e 18,27 metros até o vértice 13; 256°10'41" e 16,87 metros até o vértice 14; 239°43'19" e 7,60 metros até o vértice 15; 229°22'11" e 8,54 metros até o vértice 16; 232°38'36" e 8,24 metros até o vértice 17; 252°48'32" e 7,14 metros até o vértice 18; 285°36'55" e 7,39 metros até o vértice 19; 303°56'17" e 8,33 metros até o vértice 20; 309°53'38" e 16,61 metros até o vértice 21; 311°14'20" e 11,21 metros até o vértice 22; 304°55'56" e 11,00 metros até o vértice 23; 264°50'05" e 5,33 metros até o vértice 24; 244°08'50" e 5,76 metros até o vértice 25; 232°26'07" e 26,88 metros até o vértice 26. Deste segue pela margem direita do Córrego de Bem, sentido jusante, confrontando com a Estância Primavera - Gleba 3, matriculado sob o n° 31.618 nesta Serventia, de propriedade do Sr. Antonio Carlos Hilsdorf Rocha e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°58'43" e 7,65 metros até o vértice 27; 227°07'46" e 24,74 metros até o vértice 28; 255°23'01" e 16,05 metros até o vértice 29; 260°00'20" e 29,39 metros até o vértice 30; 272°59'05" e 16,13 metros até o vértice 31; 268°12'38" e 30,43 metros até o vértice 32; 259°52'08" e 18,59 metros até o vértice 33; 259°56'31" e 31,78 metros até o vértice 34; 250°05'01" e 22,75 metros até o vértice 35; 286°22'03" e 16,22 metros até o vértice 36; 208°59'14" e 16,51 metros até o vértice 37; 221°32'31" e 14,54 metros até o vértice 38; 253°35'14" e 15,32 metros até o vértice 39; 232°51'15" e 18,68 metros até o vértice 40; 238°47'10" e 22,79 metros até o vértice 41; 236°11'46" e 22,36 metros até o vértice 42; 247°55'32" e 10,91 metros até o vértice 43; 215°51'21" e 26,79

continua no verso

Pedido N. 8952-2015
Página : 0001/0031
Certidão na última página

MATR. Nº 33.636

FICHA Nº 1v.



MATR. Nº 33.636

CONTINUAÇÃO

metros até o vértice 44; 233°53'14" e 18,77 metros até o vértice 45; 225°08'16" e 35,26 metros até o vértice 46; 220°17'23" e 23,34 metros até o vértice 47. Deste segue confrontando com o Sítio Ouro Branco, matriculado sob o nº 11.323 nesta Serventia, de propriedade do Sr. Adelino Mudinutti Junior e outra, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°10'38" e 8,99 metros até o vértice M-01; 309°11'05" e 51,15 metros até o vértice M-02; 310°14'04" e 66,39 metros até o vértice M-03; 313°40'06" e 78,50 metros até o vértice M-04; 315°47'10" e 25,77 metros até o vértice M-05; 315°02'28" e 68,81 metros até o vértice M-06; 314°08'34" e 63,81 metros até o vértice M-07; 306°50'19" e 73,17 metros até o vértice A0B-M-0471. Deste segue confrontando com a Fazenda Formosa, matriculado sob o nº 28.943 nesta Serventia, de propriedade do Sr. Gilberto Antonio Saraiva Cabianca e outra, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°08'32" e 179,38 metros até o vértice A0B-M-0472; 63°54'57" e 80,29 metros até o vértice A0B-M-0473; 72°06'35" e 93,83 metros até o vértice A0B-M-0474; 53°20'32" e 33,42 metros até o vértice A0B-M-0475; 47°20'52" e 75,98 metros até o vértice A0B-M-0476; 51°57'18" e 87,16 metros até o vértice A0B-M-0477; 64°43'48" e 455,93 metros até o vértice A0B-M-0478; 64°43'54" e 7,49 metros até o vértice A0B-V-0022. Deste segue confrontando com a borda direita da Estrada Estadual SP 328 (KM215+270,84m), com os seguintes azimutes e distâncias: 175°24'48" e 41,14 metros até o vértice 48; 174°37'33" e 131,33 metros até o vértice 49; 174°29'05" e 68,26 metros até o vértice 50; 165°50'07" e 64,85 metros ou em curva circular de desenvolvimento de 65,42 metros formado por um raio de 143,47 metros até o vértice 51; 150°14'53" e 30,01 metros até o vértice 01 ponto inicial da descrição. Totalizando uma área de 400555,47 metros quadrados ou 40,0555 hectares e um perímetro de 2.743,27 metros. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Dito imóvel constitui-se da unificação dos imóveis objeto das matrículas abaixo mencionadas, e encontra-se cadastrado no INCRA sob números: 619.060.006.971-9, com os seguintes dados: área total 24,2000 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00, módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 1,3444, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Sítio Santa Luzia, indicação para localização do imóvel: Bairro Laranja Azeda; e 619.060.006.963-8, com os seguintes dados: área total 24,2000 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00, módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 1,3444, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Sítio Nossa Senhora Aparecida, indicação para localização do imóvel: Bairro Laranja Azeda.

PROPRIETÁRIA: NGA LEME ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, situada na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Doutor Querubino Soeiro, 745, sala 1, CNPJ. 17.566.109/0001-93,

REGISTRO ANTERIOR: R.38/M.15.308, de 17 de outubro de 2.013, Matrícula 32.294 de 28 de março de 2.014 e **R.03/M.33.294**, de 24 de abril de 2.014, deste registro. A Escrevente *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli) Protocolo

continua na ficha 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



MATR. Nº 33.636

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 33.636	FICHA Nº 2
PIRASSUNUNGA DE	CNS nº .11.965-1 DE

IMÓVEL: (continuação)
118951 de 31/03/2014.

AV.01 - Em 30 de abril de 2.014. TRASLADO INSCRIÇÃO SICAR/CAR.
Protocolo 118951 de 31/03/2014.

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se inscrito no SICAR/CAR sob números 35393010006493 e 35393010006508, conforme averbações números AV.40/M.15.308 e AV.02/M.33.294, respectivamente. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

AV.02 - Em 20 de novembro de 2.014. Protocolo 122380 de 20/11/2014.
RETIFICAÇÃO.

Procede-se a esta averbação de ofício para constar que o número correto da matrícula de 28 de março de 2.014, que figura como Registro Anterior do imóvel desta matrícula é a de número 33.294 e não 32.294 como equivocadamente constou quando do descerramento da presente. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

R.03 - Em 30 de abril de 2.015. Protocolo 124665 de 17/04/2015.
HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura do loteamento Parque Terras de Santa Maria, lavrada em 26 de janeiro de 2.015, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Jarinu, comarca de Atibaia, deste Estado, no livro 162, páginas 062/066, rerratificada em 22 de abril de 2.015, nas mesmas Notas, no livro 162, páginas 327/328, a proprietária NGA Leme Administração de Imóveis Ltda., já qualificada, DEU à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, com sede nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, 51, Paço Municipal, CNPJ. 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do loteamento Parque Terras de Santa Maria, no valor total de R\$8.568.000,00, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme constante da aludida escritura e do cronograma físico e

continua no verso

Pedido N. 8952-2015
Página : 0003/0031
Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

047391

11965-1-AA





CONTINUAÇÃO

financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal local. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 079

AV.04 – Em 02 de junho de 2.015. Protocolo 124391 de 30/03/2015.
ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO.
 Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 13 de fevereiro de 2.015, acompanhado de Ofício/Incrá SR(08)F nº. 5189/2014, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Superintendência Regional do Estado de São Paulo – SR(08), certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, emitida em 05 de março de 2.015, com código de controle nº. 49B2.253A.E68E.83C7, e Decreto Municipal 5.870/2015, para constar que o imóvel desta matrícula passou a integrar ao perímetro urbano deste município, tendo sua destinação alterada de rural para urbano o que resultou no cancelamento do cadastro no INCRA. A Responsável p/ Expediente, (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 101

R.05 – Em 02 de junho de 2.015. Protocolo 124391 de 30/03/2015.
LOTEAMENTO.

NGA Leme Administração de Imóveis Ltda., já qualificada, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um Loteamento de Interesse Social, o qual denominou de **“PARQUE TERRAS DE SANTA MARIA”**, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 13 de fevereiro de 2.015 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº. 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9”, “10”, “11”, “12”, “13”, “14”, “15”, “16”, “17”, “18”, “19”, “20”, “21”, “22”, “23” e prolongamento da “Avenida Duque de Caxias Norte”. O loteamento denominado **“PARQUE TERRAS DE SANTA MARIA”** será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área – terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem, topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluídas as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas; arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada; placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária; orçadas em R\$8.373.188,24, que deverão ser

continua na ficha 3

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. Nº 33.636

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL	
MATRÍCULA Nº 33.636	FICHA Nº 3	CNS nº .11.965-1
PIRASSUNUNGA	DE	DE

IMÓVEL: (continuação)
executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 2 anos. DA GARANTIA: a hipoteca foi constituída através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura do loteamento Parque Terras de Santa Maria, lavrada em 26 de janeiro de 2.015, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Jarinu, comarca de Atibaia, deste Estado, no livro 162, páginas 062/066, rerratificada em 22 de abril de 2.015, nas mesmas Notas, no livro 162, páginas 327/328, registrada sob número-R.03 nesta matrícula, cujo ônus recairá tão somente sobre os lotes de números: 01 ao 10 da quadra "03", 02 ao 12 e 24 ao 37 da quadra "08", 01 ao 22 da quadra "02", 05 da quadra "14", 02 e 20 da quadra "22", 01, 17 e 18 da quadra "29", 26 da quadra "28", 16 da quadra "23", 22 da quadra "15", 13 ao 23 da quadra "08", 01, 2, 28 ao 45 da quadra "09", 03 ao 17 da quadra "09", 38 ao 44 da quadra "10", 18 ao 27 da quadra "09", 08 ao 20 da quadra "10", 01 ao 44 da quadra "11", 23 ao 37 da quadra "10", 01 ao 07 da quadra "10", 21 e 22 da quadra "10", 23 ao 24 da quadra "18", 01 e 47 da quadra "08", do loteamento Parque Terras de Santa Maria. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterá 29 quadras, subdivididas em 1017 lotes, da seguinte forma: quadra "1" - 20 lotes; quadra "2" - 22 lotes; quadra "3" - 10 lotes; quadra "4" - 25 lotes; quadra "5" - 50 lotes; quadra "6" - 50 lotes; quadra "7" - 49 lotes; quadra "8" - 47 lotes; quadra "9" - 45 lotes; quadra "10" - 44 lotes; quadra "11" - 44 lotes; quadra "12" - 15 lotes; quadra "13" - 24 lotes; quadra "14" - 05 lotes; quadra "15" - 42 lotes; quadra "16" - 42 lotes; quadra "17" - 42 lotes; quadra "18" - 45 lotes; quadra "19" - 41 lotes; quadra "20" - 37 lotes; quadra "21" - 33 lotes; quadra "22" - 42 lotes; quadra "23" - 32 lotes; quadra "24" - 37 lotes; quadra "25" - 41 lotes; quadra "26" - 20 lotes; quadra "27" - 20 lotes; quadra "28" - 53 lotes; quadra "29" - 40 lotes; totalizando em lotes 192.028,56 metros quadrados ou 47,94%. As áreas públicas do loteamento denominado PARQUE TERRAS DE SANTA MARIA estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário - 106.222,95 metros quadrados ou 26,52%; Áreas Institucionais 20.090,14 metros quadrados ou 5,02%; Espaços livres de uso público: Áreas Verdes/APP - 42.149,47 metros quadrados ou 10,52%; Sistema de Lazer - 40.064,35 metros quadrados ou 10,00%; totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 400.555,47 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado PARQUE TERRAS DE SANTA MARIA foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 06/02/2015, através do Decreto nº. 5.870/2015 e Decreto 5.900/2015 de 25/02/2015, tendo recebido o

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 047392

Pedido N. 8952-2015
Página : 0005/0031
Certidão na última página





CONTINUAÇÃO

Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº. 503/2014 DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas: a taxa de permeabilidade dos lotes deverá atender o inciso VIII do artigo 55 da Lei 76/07, e disposições posteriores sobre zoneamento do município; o recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 76/06 e demais disposições posteriores; não será permitido o desdobro, desmembramento ou qualquer outro tipo de parcelamento do solo aos lotes do empreendimento após a conclusão e recebimento das obras do loteamento. Para conhecimento geral foi expedido edital em 28/04/2015, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 1º, 08 e 15 de maio de 2.015, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 1º de junho de 2.015 escolheu o prazo de 15 dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A Responsável p/ Expediente, *[Assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).
Rec. guia: 101

AV.06 - Em 02 de junho de 2.015. Protocolo 124391 de 30/03/2015.

HIPOTECA - GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária constante do registro sob nº. R.03 desta matrícula, em razão do registro do loteamento (R.05), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes de números 01 ao 10 da quadra "03", 02 ao 12 e 24 ao 37 da quadra "08", 01 ao 22 da quadra "02", 05 da quadra "14", 02 e 20 da quadra "22", 01, 17 e 18 da quadra "29", 26 da quadra "28", 16 da quadra "23", 22 da quadra "15", 13 ao 23 da quadra "08", 01, 2, 28 ao 45 da quadra "09", 03 ao 17 da quadra "09", 38 ao 44 da quadra "10", 18 ao 27 da quadra "09", 08 ao 20 da quadra "10", 01 ao 44 da quadra "11", 23 ao 37 da quadra "10", 01 ao 07 da quadra "10", 21 e 22 da quadra "10", 23 ao 24 da quadra "18", 01 e 47 da quadra "08", do loteamento Parque Terras de Santa Maria, objeto das matrículas números: 35.454 a 35.485; 35.660 a 35.696; 35.706 a 35.839; 35.883; 35.905; 36.032; 36.033; 36.167; 36.185; 36.223; 36.383; 36.411; 36.427 e 36.428, tudo conforme precedente autorizativo da corregedoria permanente - decisão judicial proferida pela Juíza de Direito da 2ª Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. nº. 628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº. 5.870 de 06/02/2015 e Decreto 5.900 de 25/02/2015, e escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura do loteamento Parque Terras de Santa Maria, lavrada em 26 de janeiro de 2.015, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Jarinu, comarca de Atibaia, deste Estado, no livro 162, páginas 062/066, rerratificada em 22 de abril de 2.015, nas mesmas Notas, no livro 162, páginas 327/328. A Responsável p/ Expediente, *[Assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão extraída por meio eletrônico, nos termos da Lei nº. 15.000/2015, Lei nº. 0015/73 é cópia autêntica do original arquivado nesta cartório, dou fé.

Ao Oficial	25,37
Ao Estado	7,21
Ao IPESP	3,72
Reg. Civil	5,34
Trib. Justiça	1,70
Imp. Pública	4,22
Prefeitura Municipal	0,70
Total	44,50
Selos e taxas resolvidos por guia	
Pirassununga,	28 DEZ 2015

Pedido N. 8952-2015
Página : 0006/0031
Certidão na última página.

Pedido N. 8952-2015
Página : 0006/0031
Certidão na última página.

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
[Assinatura]
Viviane de Mattos
Escrevente



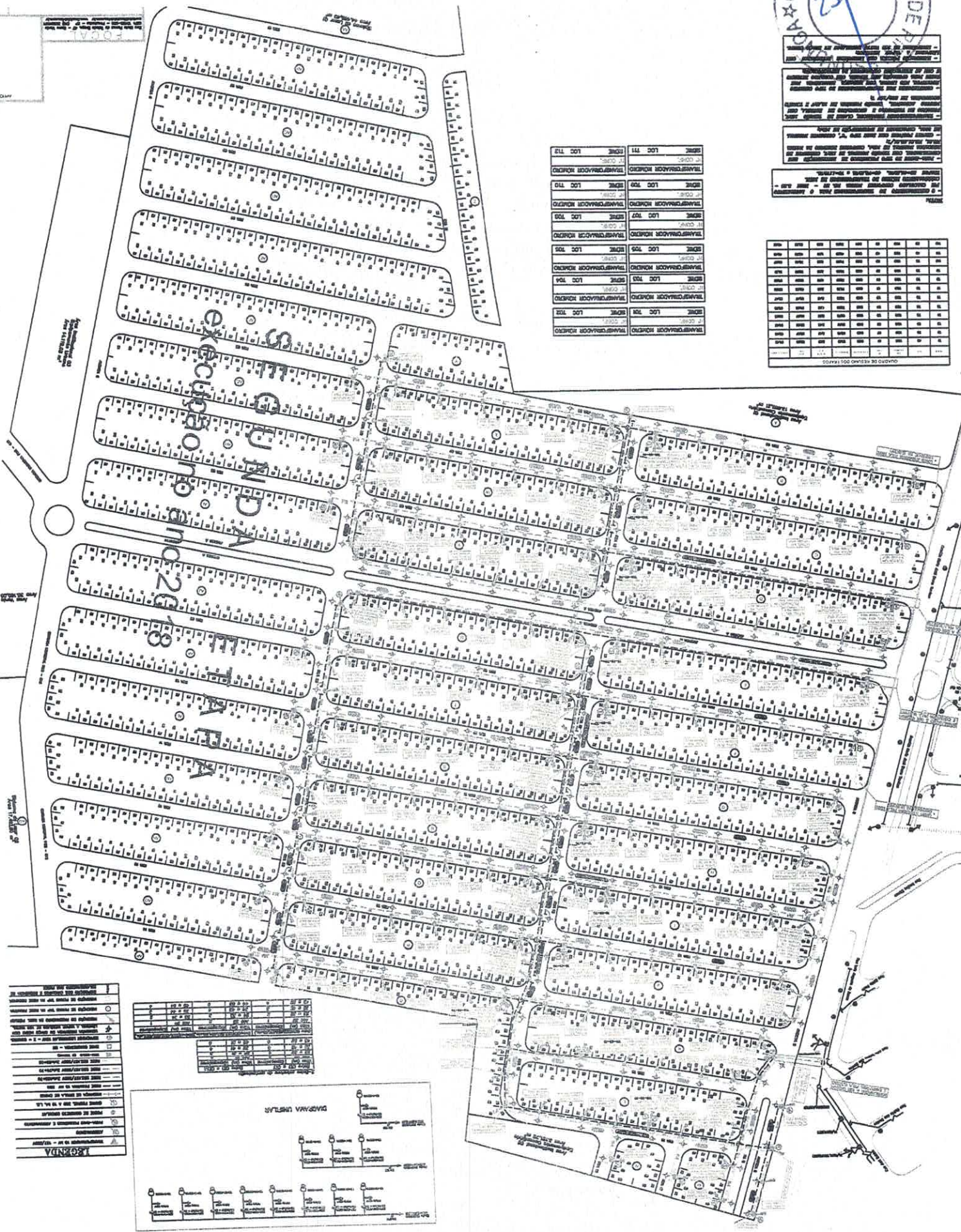
Este projeto de loteamento foi aprovado em sessão pública da Câmara Municipal de Itapetininga, em 15 de maio de 2014, sob o nº 001/2014, e encontra-se em fase de registro no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga, sob o nº 001/2014.

O presente projeto de loteamento foi elaborado em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Itapetininga, em vigor, e com o Estatuto Municipal de Itapetininga, em vigor.

O presente projeto de loteamento foi elaborado em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Itapetininga, em vigor, e com o Estatuto Municipal de Itapetininga, em vigor.

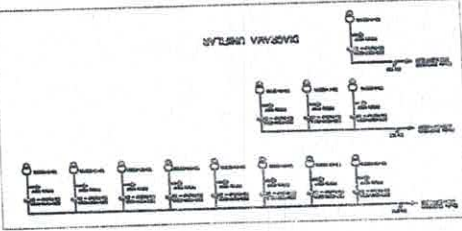
011	DOT	3800	111	DOT	3800
012	DOT	3800	112	DOT	3800
013	DOT	3800	113	DOT	3800
014	DOT	3800	114	DOT	3800
015	DOT	3800	115	DOT	3800
016	DOT	3800	116	DOT	3800
017	DOT	3800	117	DOT	3800
018	DOT	3800	118	DOT	3800
019	DOT	3800	119	DOT	3800
020	DOT	3800	120	DOT	3800

011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	027	028	029	030
031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050
051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070
071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090
091	092	093	094	095	096	097	098	099	100



LEGENDA

1	Área de preservação ambiental
2	Área de preservação ambiental
3	Área de preservação ambiental
4	Área de preservação ambiental
5	Área de preservação ambiental
6	Área de preservação ambiental
7	Área de preservação ambiental
8	Área de preservação ambiental
9	Área de preservação ambiental
10	Área de preservação ambiental
11	Área de preservação ambiental
12	Área de preservação ambiental
13	Área de preservação ambiental
14	Área de preservação ambiental
15	Área de preservação ambiental
16	Área de preservação ambiental
17	Área de preservação ambiental
18	Área de preservação ambiental
19	Área de preservação ambiental
20	Área de preservação ambiental
21	Área de preservação ambiental
22	Área de preservação ambiental
23	Área de preservação ambiental
24	Área de preservação ambiental
25	Área de preservação ambiental
26	Área de preservação ambiental
27	Área de preservação ambiental
28	Área de preservação ambiental
29	Área de preservação ambiental
30	Área de preservação ambiental
31	Área de preservação ambiental
32	Área de preservação ambiental
33	Área de preservação ambiental
34	Área de preservação ambiental
35	Área de preservação ambiental
36	Área de preservação ambiental
37	Área de preservação ambiental
38	Área de preservação ambiental
39	Área de preservação ambiental
40	Área de preservação ambiental
41	Área de preservação ambiental
42	Área de preservação ambiental
43	Área de preservação ambiental
44	Área de preservação ambiental
45	Área de preservação ambiental
46	Área de preservação ambiental
47	Área de preservação ambiental
48	Área de preservação ambiental
49	Área de preservação ambiental
50	Área de preservação ambiental





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 561.2811

e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de junho de 2018.

URGENTE

Ofício nº 1170 /2018-SG

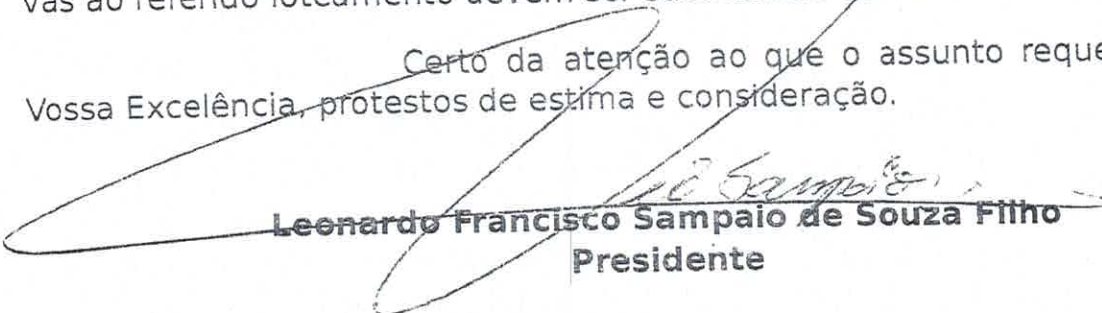
Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício GAB nº 277/18, no que pertine a denominação de nomes de rua no loteamento TERRAZUL, as informações trazidas pela Secretaria de Planejamento dão conta de que as obras não foram completamente executadas, havendo TAC- Termo de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público Local em data de 14.07.2016, em andamento.

Não há informação do Setor de Patrimônio do Município relativamente ao recebimento e incorporação ao referido patrimônio das vias públicas, para fins de denominação, documento necessário para que esta Casa de Leis dê andamento nos projetos de lei respectivos.

Diante das informações levadas a efeito pelo ofício nº 478/2018, há necessidade de que o Município emita declaração de que as ruas foram integradas ao patrimônio público, para fins de denominação oficial, sem prejuízo de manifestação Ministerial, tendo em vista que todas as ações relativas ao referido loteamento devem ser submetidas ao TAC.

Certo da atenção ao que o assunto requer, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
Nesta

Recebi
Pirassununga, 21 de junho de 2018
Lucas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GAB. N° 413/2018
Ref. Prot. n° 3104/2017

À disposição dos Edis,
Piras., 17/07/2018

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente
Pirassununga, 12 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n° 1170/2018-SG, que trata da denominação de vias públicas do loteamento Terra Azul, encaminhamos Declaração da Secretaria Municipal de Planejamento.

Atenciosamente,

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA – SP
emds



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Engenharia de Agrimensura



DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, Estado de São Paulo, através do Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, representado neste ato, pelo Arq. Antônio Carlos Félix dos Santos ...

Declara, atendendo ao solicitado no protocolo administrativo 3104 de 07 de Junho de 2017, fl. 219, que as vias públicas pertencentes ao Loteamento TerraAzul BA fazem parte da malha viária do município e deverão receber denominação, sendo que as mesmas encontram-se executadas parcialmente em conformidade com o cronograma de trabalho estabelecido pelo Termo de Ajuste de Conduta.

A presente certidão é válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua expedição.

O referido é verdade, Prefeitura Municipal de Pirassununga, Três de Julho de Dois Mil e Dezoito.

Antônio Carlos Félix dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Econômico



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 189/2018**, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, que visa denominar de "**LEONARDO PEREIRA NASCIMENTO**" a **Avenida A**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21 AGO 2018


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Luciana Batista
Relator


Jeferson Ricardo de Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5291
PROJETO DE LEI Nº 189/2018

*"Visa denominar via pública de
Leonardo Pereira Nascimento".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**LEONARDO PEREIRA NASCIMENTO**"
a **Avenida A**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de agosto de 2018.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01894/2018-SG

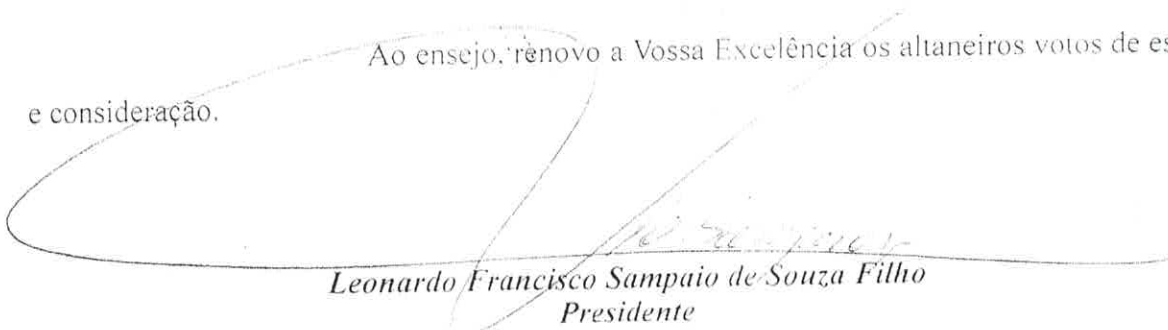
Pirassununga, 29 de agosto de 2018.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 569 a 582/2018; Requerimento nº 672/2018; e Pedido de Informações nº 181/2018, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 28 de agosto de 2018.

Seguem, outrossim, os Autógrafos Lei nºs 5286 (Emenda nº 01/2018), 5287, 5288, 5289, 5290 e 5291, referentes aos Projetos de Lei nºs 158, 182, 186, 187, 188 e 189/2018, respectivamente, cujos projetos de autoria dos Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebido
Davierson
30.08.2018*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.369, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 -

“Visa denominar via pública de Leonardo Pereira Nascimento”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“LEONARDO PEREIRA NASCIMENTO”**, a **Avenida A**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

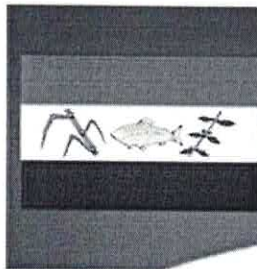
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

– LEI Nº 5.368, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 –

“Visa denominar via pública de Oswaldo Tückumantel”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**OSWALDO TÜCKUMANTEL**”, a **Rua 06**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– LEI Nº 5.369, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 –

“Visa denominar via pública de Leonardo Pereira Nascimento”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**LEONARDO PEREIRA NASCIMENTO**”, a **Avenida A**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– LEI Nº 5.370, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 –

“Visa denominar via pública de Benedito Luiz de Oliveira - Ditão”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**BENEDITO LUIZ DE OLIVEIRA - DITÃO**”, a **Rua 21**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

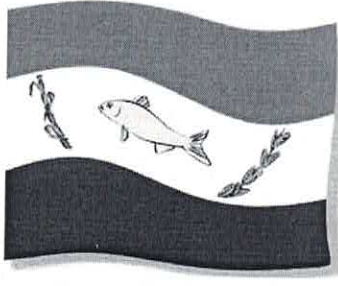
Pirassununga, 31 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Crescente Ordenar

Name	Last modified	Size
Imprensa em servidor de Arquivos (192.168.1.250).lnk	30-Jul-2018 13:18	1.3K
2018-09-11 - Diário Eletrônico nº 62 - 11 de Setembro de 2018.pdf	11-Sep-2018 14:28	190K
2018-09-10 - Diário Eletrônico nº 62 - 10 de Setembro de 2018.pdf	10-Sep-2018 13:44	405K
2018-09-10 - Diário Eletrônico nº 62 - 10 de Setembro de 2018 (edição complementar).pdf	10-Sep-2018 14:59	115K
2018-09-06 - Diário Eletrônico nº 62 - 06 de Setembro de 2018 PORTARIAS (edição complementar).pdf	06-Sep-2018 14:30	186K
2018-09-06 - Diário Eletrônico nº 62 - 06 de Setembro de 2018 LEIS e DECRETOS (edição complementar).pdf	06-Sep-2018 14:30	2.2M
2018-09-06 - Diário Eletrônico nº 62 - 06 de Setembro de 2018.pdf	06-Sep-2018 14:19	149K
2018-09-05 - Diário Eletrônico nº 62 - 05 de Setembro de 2018.pdf	05-Sep-2018 14:30	1.6M
2018-09-04 - Diário Eletrônico nº 62 - 04 de Setembro de 2018.pdf	04-Sep-2018 15:22	151K
2018-09-03 - Diário Eletrônico nº 62 - 03 de Setembro de 2018.pdf	03-Sep-2018 14:51	155K
2018-08-31 - Diário Eletrônico nº 61 - 31 de Agosto de 2018.pdf	31-Aug-2018 14:15	140K
2018-08-31 - Diário Eletrônico nº 61 - 31 de Agosto de 2018 (Edição Complementar).pdf	03-Sep-2018 15:02	233K
2018-08-30 - Diário Eletrônico nº 61 - 30 de Agosto de 2018.pdf	30-Aug-2018 14:24	1.3M
2018-08-29 - Diário Eletrônico nº 61 - 29 de Agosto de 2018.pdf	29-Aug-2018 14:25	144K
2018-08-28 - Diário Eletrônico nº 61 - 28 de Agosto de 2018.pdf	28-Aug-2018 14:19	175K
2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018.pdf	27-Aug-2018 14:41	147K
2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 7).pdf	27-Aug-2018 13:54	40M
2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 6).pdf	27-Aug-2018 13:53	42M
2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 5).pdf	27-Aug-2018 13:53	28M
2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 4).pdf	27-Aug-2018 13:53	36M
2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 3).pdf	27-Aug-2018 13:53	47M
2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 2).pdf	27-Aug-2018 13:53	31M
2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 1).pdf	27-Aug-2018 13:52	35M
2018-08-24 - Diário Eletrônico nº 61 - 24 de Agosto de 2018.pdf	24-Aug-2018 15:36	234K
2018-08-23 - Diário Eletrônico nº 61 - 23 de Agosto de 2018.pdf	23-Aug-2018 14:21	431K
2018-08-22 - Diário Eletrônico nº 61 - 22 de Agosto de 2018.pdf	22-Aug-2018 16:03	156K
2018-08-21 - Diário Eletrônico nº 61 - 21 de Agosto de 2018.pdf	21-Aug-2018 14:51	380K